



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Presente à Sessão, para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes, agradeceu a participação do Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono para compor o quórum e registrou a presença, na tribuna, do Doutor José Torres das Neves. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 5736-96.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): SIMONE NUNES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 9125-91.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉIA RAMOS CORDEIRO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do impetrante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ED-AgR-AR - 6753-65.2011.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OSWALDO SERVULO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento do processo em virtude de sua suspeição declarada na sessão realizada em 26/2/2013. **Processo: RO - 1772-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): HASENCLEVER SEBASTIÃO DE MACEDO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso na parte em que, a pretexto do art. 485, V, do CPC, renova a alegação de violação aos artigos 461, §2º, da CLT e 37, caput e incisos II e XIII, da Constituição Federal, e ofensa a súmulas, bem como quanto ao art. 485, III, do CPC, de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, por desfundamentado e, no mérito, quanto as matérias remanescentes, "honorários advocatícios" e "reversão do depósito prévio", negar-lhe provimento. **Processo: RO - 458800-89.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): MARIA AMÉLIA GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso na parte em que, a pretexto do art. 485, V, do CPC, renova a alegação de violação aos artigos 461, §2º, da CLT e 37, caput e incisos II e XIII, da Constituição Federal e ofensa às súmulas, por desfundamentado e, no mérito, quanto ao tema remanescente - honorários advocatícios, negar provimento ao recurso. **Processo: AR - 1833006-79.2007.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): JURACY DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida Barra, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir em parte o acórdão proferido pela e. 4ª Turma desta Corte, no Processo nº TST-RR-635.632/2000.2, e determinar o retorno dos autos daquela reclamação trabalhista à MM. 16ª Vara do Trabalho de Salvador para que, superada a extinção do contrato de trabalho decorrente da obtenção da aposentadoria espontânea, examine a existência ou não de estabilidade decenal e prossiga no julgamento daquela reclamação, como entender de direito. Custas de R\$ 40,00 pelo Réu, assim como honorários de advogado, no montante de 20% sobre o valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do(s) Autor(a). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Réu. **Processo: RO - 11900-98.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): GIVONALDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 15075-81.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da impetrante, por inexistente. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, pelo Recorrente, e o Dr. José Eymard Loguércio, pelo Recorrido. **Processo: RO - 28900-59.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de inépcia da inicial pronunciada na origem, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para que julgue a pretensão rescisória como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 946-26.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caldas, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Recorrido(s): MARCOS GOMES CARNEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por maioria, julgar extinto o mandamus sem resolução do mérito, na forma da fundamentação, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **Processo: RO - 525-36.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Virgulino da Silva Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso da impetrante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 27500-96.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): CYNTHIA PRATTE SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 142-29.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): CLAUDECI GUIMARÃES BARBOSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 350-19.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO MAXIMILIANO ZERKOWSKI, Advogado: Dr. José Luiz Santos Montello, Recorrido(s): FLAVIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Recorrido(s): PRÓ MÉDICO INDUSTRIAL LTDA., Recorrido(s): ZERK APARELHOS DE PRECISÃO LTDA., Recorrido(s): MARIA REGINA ZERKOWSKI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 425-47.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Recorrido(s): CLARICE LEONOR FERREIRA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Pires Santos de Souza, Recorrido(s): PREVINA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS E MEDICAMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 522-09.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MANZANO SAID, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO ARAGÃO DE VILLAR FILHO, Agravado(s): FLEX SERVICE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, em atenção ao princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie e julgue o apelo denegado como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: RO - 828-55.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): CLAUDECI GUIMARÃES BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 903-94.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): MARIA MARIANO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 932-47.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 953-23.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MARIA MARIANO DE FREITAS OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2051-11.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERONÇO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2070-17.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 3003-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CELSO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Maria Malcher Meira Neves, Agravado(s): KARIN ASSAD ZAIDAN, Advogado: Dr. André Luiz Eiró do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4551-88.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7100-16.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): ADINÉA SOARES GOMES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 8459-56.2011.5.01.0000 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURICE RODITIS, Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): POLLYANA MACEDO DE NORONHA REBOUÇAS, Agravado(s): ANJO AZUL ARTE E IMAGENS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RO - 9130-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS EDUARDO ALEXANDRE PEAO, Advogado: Dr. Aderson Martini Ferreira dos Santos, Embargado(a): GEOTECNICA S A, Embargado(a): G.E.O GEOTECNIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, Embargado(a): AUSBRÁS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RO - 10550-88.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JEOVÁ DE FIGUEIREDO MATOS NETO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CC - 11682-10.2012.5.00.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE - MS (24ª REGIÃO), Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI - BA (5ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, acolher o conflito de competência, a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Guanambi/BA (para onde deverão ser remetidos os autos) é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: ED-RO - 14370-93.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RICARDO OMIZZOLO, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Embargado(a): NICOLAU FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Lina Cioderi Albarelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo, afastar a conclusão de intempestividade do apelo e prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pelo Litisconsorte Passivo necessário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 28500-86.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARLENE PRAÇA FREIRE, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, e indeferir o pedido de tutela antecipada. **Processo: RO - 35200-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUZENIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35700-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51900-70.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DÁRIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52700-98.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUCILÉIA LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 55100-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JEANE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 58200-48.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 69000-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 74900-02.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDIVALDO COSTA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 76800-18.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO MONTUORI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32-84.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Oneide Soterio da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MIRANDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 221-08.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): JAIRO BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 236-43.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MILENA CÂNDIDA TAVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Luiz Fonseca Dias, Recorrido(s): TABACARIA SILVEIRA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Nayhara Alves Macedo, Recorrido(s): PAULO CESAR ROSA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 370-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 437-84.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Recorrido(s): AILDO SEBASTIÃO AGOSTINHO DE LARA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o feito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, mantendo-se a condenação em honorários advocatícios imposta pela decisão regional. **Processo: ReeNec e RO - 449-98.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO BUENO SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, reduzindo-se a condenação em honorários advocatícios imposta pela decisão regional para 10% sobre o valor da causa atualizado. **Processo: RO - 467-22.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ MANOEL RODI, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1585-98.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADSEL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna Júnior, Recorrido(s): LÚCIO COELHO DOS REIS, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1777-95.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 2344-29.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): MAURO CÉSAR SECCO, Advogado: Dr. Márcia Nery dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 2576-04.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Paixão Branco, Recorrido(s): BRUNO CARVALHO FERREIRA, Recorrido(s): WILLY SALVIO DE CARVALHO FERREIRA - (REPRESENTADO POR MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO), Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, Recorrido(s): DENYZ SOUZA FERREIRA, Recorrido(s): KLEBERSON SOUZA FERREIRA, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4089-07.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TITO CORRÊA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, Recorrido(s): SEBASTIÃO SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela impetrante, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 152 desta Subseção Especializada. **Processo: ReeNec e RO - 14400-67.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALICE MARTINS ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por insuficiência de alçada, e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 14700-29.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZIA VELOSO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 27800-13.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): ELIANE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por insuficiência de alçada, e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 170400-91.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): GASPAR MACÊDO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, ante a inépcia da petição inicial, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, do CPC. **Processo: RO - 174800-51.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DAS DORES SILVA E SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 654000-68.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALBERTO WAGNER DA SILVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 162-70.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): DOUGLAS MERCEDES RAMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do reexame necessário por falta de alçada; II - conhecer do recurso ordinário do município autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: ReeNec e RO - 390-13.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 495-18.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): GILMAR PASSOS DO CARMO, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário da impetrante para conceder a segurança pleiteada, determinando a imediata suspensão dos atos de execução ainda em andamento no processo na ação trabalhista originária (processo nº 0006200-92.2009.5.20.0012) e o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que examine o alegado vício de intimação e a admissibilidade do recurso de revista. **Processo: ReeNec e RO - 742-84.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ROSANE BORBA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/93, por desfundamentado e, no mérito, em relação às questões remanescentes, que dizem respeito ao princípio constitucional de reserva de plenário e aos honorários advocatícios, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1375-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luciano Lopes Calil, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: CC - 9701-43.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Suscitante: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 15ª REGIÃO, Suscitado(a): JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência suscitado pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto (SP) **Processo: ED-RO - 15810-80.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCUS ANDRÉ NERI BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo De Nardi Aranha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 27900-06.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 42800-98.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do impetrante para conceder-lhe a segurança, determinando-se a expedição de novo alvará judicial referente ao honorários de assistência judiciária em seu nome. **Processo: ReeNec e RO - 48800-69.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ HERCULANO GAMA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada, e conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 728-58.2010.5.22.0000 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

22a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mazza de Castro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 903-60.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THOMAZ THOMPSON FLORES NETO, Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Agravado(s): IVA REGINA SOUZA BURIGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AR - 1361-76.2013.5.00.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Mário Duarte Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ReeNec e RO - 2100-71.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Recorrido(s): JOÃO RAFAEL MIÃO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e ao reexame necessário. **Processo: AIRO - 2122-06.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Genalvo Herbert Cavalcante Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS TEIXEIRA, Agravado(s): ALECIA DE JESUS ROCHA PINHEIRO, Agravado(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando, pelo princípio da fungibilidade o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o recurso ordinário interposto como agravo regimental. **Processo: RO - 2942-52.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): EWERTON CÉSAR RICH DIAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1990-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DA SILVA SÁ ARRUDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20900-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JURACY NARA DO NASCIMENTO ALVARENGA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21800-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZILENE DE SOUSA PAULA CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 22200-49.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 37700-58.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FILOMENA FRAZ CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 45000-71.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUIZA ALCÂNTARA DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 46000-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIMONE NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 243200-22.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Recorrido(s): SELMA APARECIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, ante a inobservância do depósito prévio do art. 836 da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Ministro Antônio José de Barros Levenhagen
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho